



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017**

**DECISÃO RECURSAL**

**Decisão da Comissão Organizadora n. 009/2017**

**Recorrente: inscrição n. 4188**

**Assunto: recurso apresentado contra a questão de n. 09, da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos para o cargo de Professor N1**

Trata-se de recurso apresentado contra o resultado preliminar do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Merendeira, Monitor de Creche e Professor N1, da Prefeitura Municipal de Mineiros (Edital 001/2017), com fundamento no item '17', do Edital.

Argumenta o(a) candidato(a) recorrente que a questão de número 09, da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos para o cargo de Professor N1, apresenta duas alternativas corretas, motivo pelo qual deve ser anulada do certame. Em suas razões, ressalta que:

[...] o papel da escola na pedagogia escolanovista é contribuir para a formação moral e ética dos alunos cidadãos (formar atitudes). Para a tendência liberal renovadora não diretiva, é fundamental que, nos espaços educativos, seja construída e problematizada a participação do indivíduo na vida pública, o que demanda a consciência de realidades, conflitos e interesses individuais e sociais, o conhecimento de mecanismos de controle e defesa de direitos e a noção dos limites e das possibilidades de ações individuais e coletivas.

Nesse sentido, tanto a alternativa 'a' (apontada no gabarito preliminar) como a alternativa 'c', estariam corretas.

**É breve o relato. Decidimos.**

A princípio, cabe ressaltar que o recurso foi apresentado tempestivamente, nos termos do item '17.3', do Edital 001/2017, bem como seguiu as normas de formatação exigidas no item '17.2', razão pela qual deve ser recebido e processado.



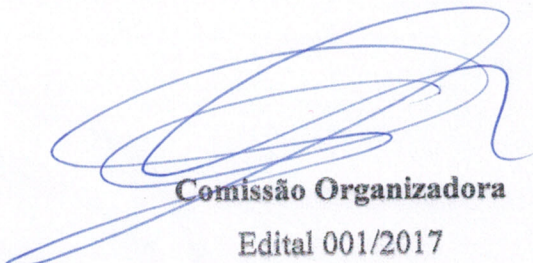
**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017**

Quanto ao mérito, de acordo com parecer técnico emitido pela banca elaboradora da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos para o cargo de Professor N1, constatou-se que, de fato, há uma duplicidade de alternativas corretas na questão de número 09, uma vez que a redação constante da alternativa 'c' complementa a redação constante da alternativa 'a', podendo também ser considerada como correta.

**Pelo exposto**, a Comissão Organizadora recebe o recurso interposto, e lhe concede provimento, **ANULANDO** a questão de número 09, da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo de Professor N1.

Consequentemente, a pontuação da questão deve ser atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, nos termos do item '17.10', do Edital.

Mineiros/GO, 12 de junho de 2017.



**Comissão Organizadora**

Edital 001/2017